MPN 2745

Lei nº 302

Autoriza aquisição de ferramentas.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, ferramentas até a importância de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para 1959.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1959.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 2 de dezembro de 1958.

José Gabe
Prefeito Municipal

Geraldo Expedito
Secretário